



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 10/11/2017

HORÁRIO: 11:30

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina, Álcool e Diesel S-10), para o exercício de 2018.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DO CONTRATO**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17 - DO FORO**

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 9.458/2017** e **Pregão Eletrônico n.º 050/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina, Álcool e Diesel S-10) para os veículos pertencentes ao patrimônio deste Tribunal, para o exercício de 2018**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.1.1 - Para efeito de economicidade de tempo e combustível, os postos do lote 1 deverão estar localizados dentro de um perímetro de círculo de **1,6 quilômetros de raio (1,6 km em linha reta) do Edifício-Sede (Rua da Consolação, 1272 - Consolação, São Paulo/SP)**, enquanto o posto do lote 2 deverá estar localizado dentro de um perímetro de círculo de **5 (cinco) quilômetros de raio (5 km em linha reta) da Unidade Administrativa II (Rua James Holland, 500 - Barra Funda, São Paulo/SP)**.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, **no ato de registro da proposta**, a **distribuidora à qual posto está vinculado**.

1.3 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.4 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **10/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 050/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.



6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens constantes em cada lote.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO POR LOTE, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - **Declaração**, na forma do Anexo D, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.



7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV, e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES.**

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar **Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis Automotivos** emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, para os lotes 1 e 2.

8.1.5 - Apresentar **declaração** de que o posto está **vinculado a uma distribuidora**, que responderá pela qualidade do produto ofertado, para os lotes 1 e 2.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a)** via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias ou amostra;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



13.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.II.

13.2 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para 2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesas 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.



16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

16.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 25 de outubro de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina, Álcool e Diesel S-10) para os veículos pertencentes ao patrimônio desta Justiça Especializada. Vale ressaltar que tal contratação tem por objetivo o ano de 2018, tendo como base relação de veículos pertencentes a esta Corte.

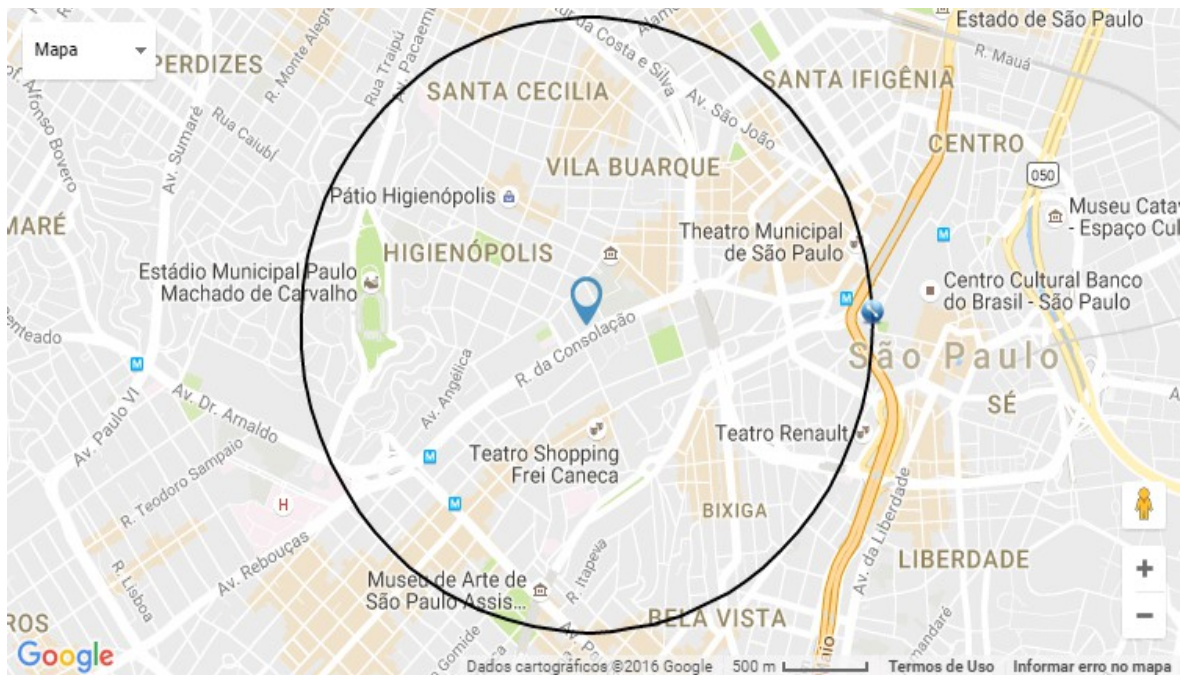
1.2 - O fornecimento de combustíveis objetos desta contratação serão divididos em lotes, conforme quantidade estimada abaixo relacionada:

LOTE 1: Combustíveis – Região da Consolação		
Item	Combustível	Quantidade Estimada Anual (em litros)
1	Gasolina Comum	120.000
2	Álcool	4.000
3	Óleo Diesel S-10	2.000

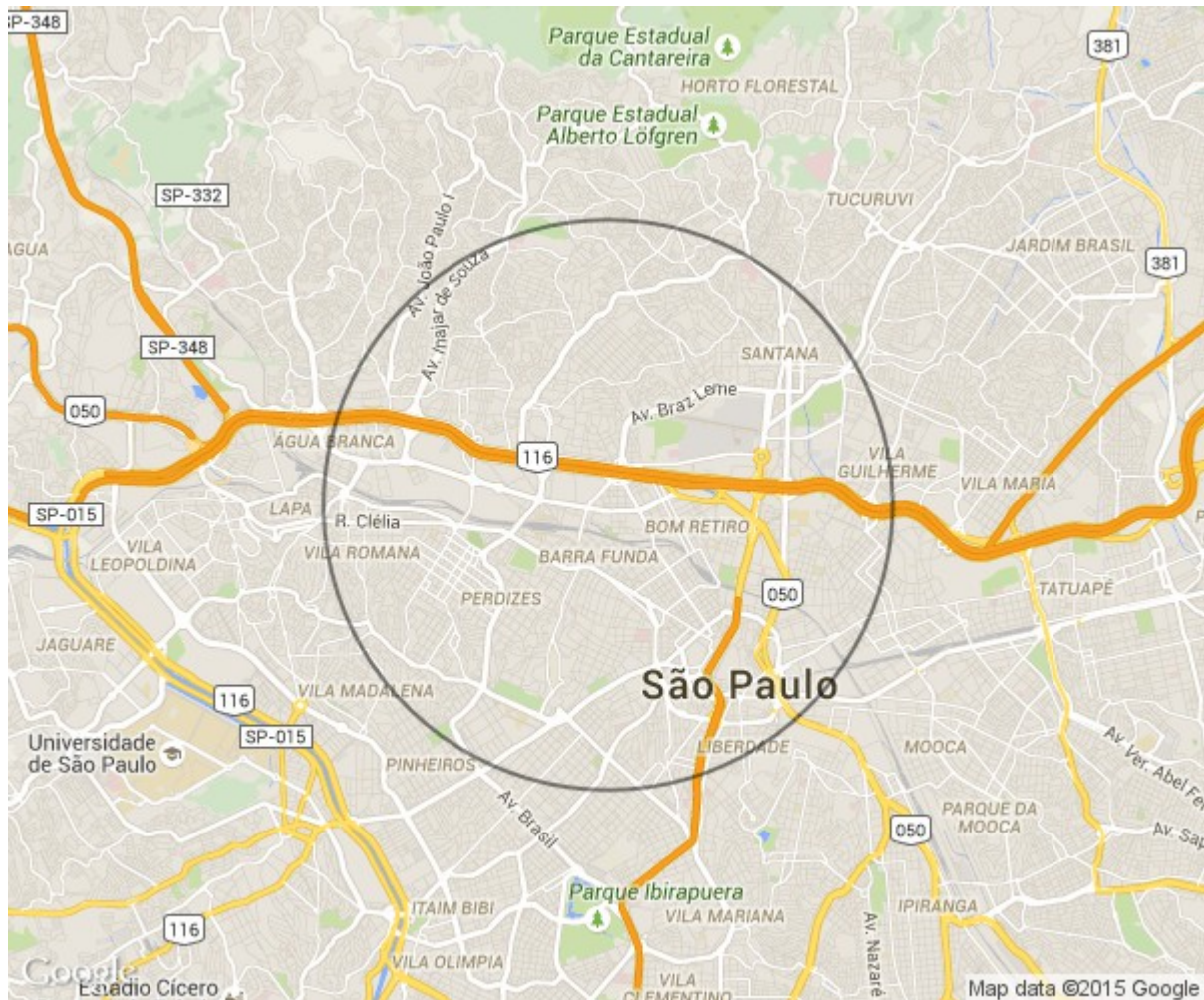
LOTE 2: Combustíveis – Região da Barra Funda		
Item	Combustível	Quantidade Estimada Anual (em litros)
4	Gasolina Comum	20.000
5	Álcool	1.000
6	Óleo Diesel S-10	3.000



1.3 - Para efeito de economicidade de tempo e combustível, os postos do lote 1 deverão estar localizados dentro de um perímetro de círculo de **1,6 quilômetros de raio (1,6 Km em linha reta) do Edifício-Sede (Rua da Consolação, 1272 – Consolação – São Paulo/SP)**, enquanto os postos do lote 2 deverão estar localizados dentro de um perímetro de círculo de **5 (cinco) quilômetros de raio (5 km em linha reta) da Unidade Administrativa II (Rua James Holland, 500 - Barra Funda, São Paulo/SP)**.



Raio - Consolação



Raio - Barra Funda

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Conceder preços com descontos promocionais e demais vantagens, sempre que oferecidos aos demais consumidores;
- 2.2 - Fornecer produtos de primeira qualidade conforme especificado na proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 2.3 - Repassar ao CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, eventuais promoções de serviços de aplicação de ducha por ocasião do abastecimento dos veículos;
- 2.4 - Assumir total responsabilidade pela guarda dos veículos, seus acessórios e equipamentos, quando em suas dependências para a execução dos serviços, sendo responsável inclusive por acidentes, furtos comprovados, roubos, danos materiais e mecânicos nos veículos, isentando ao Tribunal de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução quando do pagamento devido por fornecimento de produtos, execução dos serviços ou cobrança judicial.



ANEXO A.I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE 1 (Combustíveis - Região da Consolação)

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1509
2.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1510
3.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1519
4.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1522
5.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1529
6.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1559
7.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1589
8.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5149
9.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5150
10.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5159
11.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5160
12.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5169
13.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5170
14.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5179
15.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5180
16.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5189
17.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5190
18.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5199
19.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5200
20.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1499
21.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1500
22.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1550
23.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1560
24.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1569
25.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1580
26.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1585
27.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5209
28.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8097
29.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8098
30.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8100
31.	FORD FUSION	GAS	EEF 0169
32.	FORD FUSION	GAS	EEF 0180
33.	FORD FUSION	GAS	EEF 0199
34.	FORD FUSION	GAS	EEF 0210
35.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0177



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2017

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
36.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0179
37.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0187
38.	FORD FUSION	GAS.	EEF.0200
39.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0209
40.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0219
41.	FORD FUSION	GAS	EEF 0239
42.	FORD FUSION	GAS	EEF 0240
43.	FORD FUSION	GAS	EEF 0259
44.	FORD FUSION	GAS	EEF 2780
45.	FORD FUSION	GAS	EEF 2789
46.	FORD FUSION	GAS	EEF 2792
47.	FORD FUSION	GAS	EEF 2807
48.	FORD FUSION	GAS	EEF 2808
49.	FORD FUSION	GAS	EEF 2809
50.	FORD FUSION	GAS	EEF 2818
51.	FORD FUSION	GAS	EEF 2819
52.	FORD FUSION	GAS	EEF 2820
53.	FORD FUSION	GAS	EEF 2827
54.	FORD FUSION	GAS	EEF 2830
55.	FORD FUSION	GAS	EEF 2840
56.	FORD FUSION	GAS	EEF 2849
57.	FORD FUSION	GAS	EEF 2850
58.	FORD FUSION	GAS	EEF 2859
59.	FORD FUSION	GAS	EEF 2869
60.	FORD FUSION	GAS	EEF 2870
61.	FORD FUSION	GAS	EEF 2889
62.	FORD FUSION	GAS	EEF 2890
63.	FORD FUSION	GAS	EEF 2897
64.	FORD FUSION	GAS	EEF 2899
65.	FORD FUSION	GAS	EEF 2908
66.	FORD FUSION	GAS	EEF 2919
67.	FORD FUSION	GAS	EEF 2920
68.	FORD FUSION	GAS	EEF 2927
69.	FORD FUSION	GAS	EEF 2939
70.	FORD FUSION	GAS	EEF 2940
71.	FORD FUSION	GAS	EEF 2949
72.	FORD FUSION	GAS	EEF 2950
73.	FORD FUSION	GAS	EEF 2969
74.	FORD FUSION	GAS	EEF 2970
75.	FORD FUSION	GAS	EEF 2999



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2017

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
76.	FORD FUSION	GAS	EEF 3060
77.	FORD FUSION	GAS	EEF 3090
78.	FORD FUSION	GAS	EEF 0229
79.	FORD FUSION	GAS	EEF 2790
80.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4789
81.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL4 790
82.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4799
83.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4800
84.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4809
85.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4810
86.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4819
87.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4820
88.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4890
89.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 5269
90.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 5299
91.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1859
92.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1969
93.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1970
94.	MEGANE RENAULT EXP	FLEX.	DJP 0179
95.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1940
96.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 0283
97.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8977
98.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8984
99.	GM S10 RODEIO D	FLEX	DJL 8813
100.	GM S10 RODEIO D	FLEX	DJL 8722
101.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1763
102.	IVECO AMB.	DIESEL	CMW 2958
103.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2396
104.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2398
105.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2399
106.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6973
107.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5969
108.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5974
109.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5981
110.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7762
111.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5258
112.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4839
113.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4830
114.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4840
115.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7756



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2017

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
116.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5297
117.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5298
118.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5300
119.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7745
120.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7751
121.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7754
122.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7782
123.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7783
124.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7784
125.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7785
126.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7786
127.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7793
128.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7794
129.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJP 9863
130.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJP 9891
131.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9565
132.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9761
133.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9579
134.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3806
135.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3810
136.	GM / ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3808
137.	GM ZAFIRA	GAS.	CMW 1825

LOTE 2 (Combustíveis - Região da Barra Funda)

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8983
2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8978
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8979
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8980
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8981
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8982
7.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8976
8.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8985
9.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8986
10.	FORD CARGO 1713E	DIESEL	DJP 5719
11.	FORD F 4000 BAÚ	DIESEL	BRZ 2988
12.	FORD TRANSIT 350L CC BAÚ	DIESEL	DJP 9844
13.	FORD TRANSIT 350L CC	DIESEL	DJP 9845
14.	FORD TRANSIT 350L CC BAÚ	DIESEL	DJP 9862



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2017

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
15.	FORD TRANSIT 350L CC	DIESEL	DJP 9868
16.	IVECO DAILY UND. MÓVEL	DIESEL	BVZ 0261
17.	KIA BONGO	DIESEL	CMW 6030
18.	PEUGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL	DJP 4584
19.	PEUGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL	DJP 4585
20.	VW KOMBI	FLEX	DJL 8747
21.	VW KOMBI	FLEX	DJL 8753
22.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5980
23.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5988
24.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5975
25.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5976
26.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJL9182
27.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJL9197
28.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5970
29.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5982
30.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5983
31.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5987
32.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5989
33.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6959
34.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6991
35.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4829
36.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5278
37.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7761
38.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7752
39.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 9846
40.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5288
41.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1762
42.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1764
43.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1769
44.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1767
45.	IVECO AMB.	DIESEL	CMW 2959
46.	RENAULT KANGOO	FLEX	DJP 4693
47.	RENAULT KANGOO	FLEX	DJP 4694
48.	RENAULT KANGOO	FLEX	DJP 6427
49.	MERCEDES BENS SPRINTER	DIESEL	CMW 1186



ANEXO A.II

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.1.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 050/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL S-10), PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTE TRIBUNAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PROAD nº 9.458/2017** e **PREGÃO n.º 050/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina, Álcool e Diesel S-10) para os veículos pertencentes ao patrimônio deste Tribunal, para o exercício de 2018, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 050/2017** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;



3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir total responsabilidade pela guarda dos veículos, seus acessórios e equipamentos, quando em suas dependências para a execução dos serviços, sendo responsável inclusive por acidentes, furtos comprovados, roubos, danos materiais e mecânicos nos veículos, isentando ao **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente, sob pena de dedução quando do pagamento devido por fornecimento de produtos, execução dos serviços ou cobrança judicial;

5. Cumprir integral e rigorosamente o Anexo A – Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Fiscalizar o fornecimento contratado;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o último pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será de 12 (doze) meses, de **01/01/2018** a **31/12/2018**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários a seguir estipulados:

Lote 1: Combustíveis - Região da Consolação

Combustível	Preço Unitário
--------------------	-----------------------



GASOLINA COMUM	
ÁLCOOL	
ÓLEO DIESEL S-10	

Lote 2: Combustíveis - Região da Barra Funda

Combustível	Preço Unitário
GASOLINA COMUM	
ÁLCOOL	
ÓLEO DIESEL S-10	

Parágrafo Primeiro: Os preços estipulados nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga conceder ao **CONTRATANTE** preços com descontos promocionais e demais vantagens, sempre que oferecidos aos demais consumidores.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após recebido o objeto, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi prestado em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semanalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar



especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA DEZ: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.



Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos fornecimentos, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA ONZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao fornecimento realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para 2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2017

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO C
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão nº 050/2017 - Eletrônico

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Tel.:

Fax:

Cel.:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Álcool e Diesel S-10), para o exercício de 2018.

LOTE 1: Combustíveis – Região da Consolação				
Item	Combustível	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Comum	120.000 litros		
2	Álcool	4.000 litros		
3	Óleo Diesel S-10	2.000 litros		
Total Lote 1				

LOTE 2: Combustíveis – Região da Barra Funda				
Item	Combustível	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Gasolina Comum	20.000 litros		
5	Álcool	1.000 litros		
6	Óleo Diesel S-10	3.000 litros		
Total Lote 2				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 050/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)